



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

A  
Publica

1.º

Alcides Guedes Fil  
PRESIDENTE

**LEI Nº 1470 DE 31 DE OUTUBRO DE 2005**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais) e dá outras providências.**

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais), para cobertura das despesas com o programa “**Escola em Casa**”, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º** - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

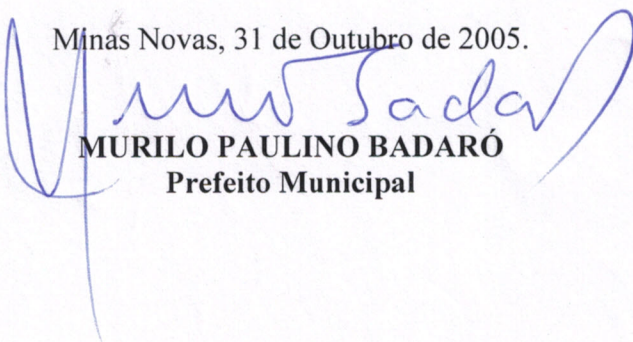
<b>CODIGO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>	<b>NAT.</b>	<b>VALOR</b>
2.05.1.12.362.0410.2101	Escola em Casa	333041	16.500,00
	<b>TOTAL</b>		<b>16.500,00</b>

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica anulado o mesmo valor das seguintes dotações:

<b>CODIGO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>	<b>NAT.</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
2.03.1.20.606.2010.3017	Manut. Prog. N. Fort. Agric.Fam-PRONAF	44905202	107	10.000,00
2.09.5.08.243.0805.2091	Manut. Prog. Errad. Trabalho infantil – PETI	339030	380	6.500,00
	<b>TOTAL</b>			<b>16.500,00</b>

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 31 de Outubro de 2005.

  
**MURILO PAULINO BADARÓ**  
Prefeito Municipal

CÂMERA MUN. DE MINAS NOVAS 01/NOV/2005 11:14 000315